

patrimônio da Prefeitura.

Parágrafo Único. No caso de venda, a renda será empregada na compra de outro caminhão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização, correrão à conta de dotações constantes da Lei Orgamentária para o exercício de 1982.

Art. 3º - Perogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inês da Costa

Lei nº 356

P.L. nº 05/82

Autoriza assinatura de convênio com a S.E.S..

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para construção de Unidade de Saúde no Povoado de Chapada, neste Município, em terreno a ser doado à S.E.S., na seguinte localidade.

Art. 2º - Perogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 22 de março de 1982.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Inês da Costa